



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



### ATA

## ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DE 2022 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022, às quatorze horas, teve início a décima sexta reunião do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL do ano em curso, em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings, tendo como forma de ingresso à reunião o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>>, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, estando presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de curso e de núcleos, citados no final desta Ata. **Justificadas as ausências** dos/as conselheiros/as Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha, Fernanda Costa Ribas, Fábio Figueiredo Camargo e Leandro Silveira de Araujo. **Ausência/s não justificada/s** das conselheiras Ana Cristina Batista do Nascimento e Maria Suzana Moreira Do Carmo. A reunião transcorreu na seguinte ordem: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho solicitou a retirada do item 3.2 a pedido da Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL para complementação da documentação. **1.2.** O presidente do Conselho informou sobre a solicitação da ADUFU - Associação de Docentes da UFU, acerca de participação em pesquisa on-line. Sob coordenação da Prof<sup>a</sup>. Patrícia Trópia e do Prof. Danilo Martuscelli, a ADUFU - Seção Sindical está realizando uma pesquisa junto aos/às docentes do ensino superior e da educação básica, técnica e tecnológica, ativos/as e aposentados/as, vinculados à universidade. Docentes filiados ou não à ADUFU podem participar da pesquisa. **1.3.** O presidente do Conselho informou sobre a Solicitação do CPA - Comissão Própria de Avaliação. Comunicamos que está disponível o questionário referente ao processo de autoavaliação UFU, triênio 2022-2024, promovido pela CPA. "A participação é voluntária e basta entrar no portal de cada segmento (Docente, Discente e Técnico administrativo). Entrando no portal está disponível o questionário, inclusive é possível responder via celular. O respondente não deve se preocupar se será identificado, pois a metodologia utilizada transforma os dados em um número fantasia utilizando um algoritmo de criptografia, não sendo possível identificar o participante da pesquisa. Esse número servirá apenas para que saibamos sua origem (unidade acadêmica ou curso). O tempo gasto é no máximo 10 a 15 minutos. É importante fazermos a autoavaliação para conhecer, compreender e orientar as ações voltadas à melhoria das condições de ensino, da pesquisa, da extensão, da estrutura física e da gestão da UFU. Nosso lema é Avaliar para Conquistar e nesse sentido a opinião de todo corpo social e da sociedade civil é fundamental para construirmos uma UFU cada vez melhor. No último triênio de avaliação tivemos várias melhorias em função da autoavaliação e agora queremos ter muito mais. Basta olhar os relatórios e plano de ações das unidades acadêmicas e dos órgãos administrativos ([www.cpa.ufu.br](http://www.cpa.ufu.br)). Para destacar essas conquistas

criamos o Selo CPA: VOCÊ AVALIOU, VOCÊ CONQUISTOU. Esse adesivo está sendo afixado em locais e equipamentos que de fato representam uma melhoria conquistada com base na última autoavaliação 2018-2021. Também será postado no site das unidades e órgãos administrativos e remeterá a um link que levará ao relatório e plano de ações daquela unidade ou órgão. A participação de todos é fundamental para termos não só quantidade mas qualidade nos dados obtidos".

**1.4.** O presidente do Conselho falou sobre a falta de retorno aos e-mails da Direção do ILEEL, por parte de alguns docentes que não dão retorno. Que essa situação tem se tornado crítica, em alguns casos, pois envolve a necessidade de uma ação imediata que acaba não sendo atendida, como é o caso de pendências quanto à entrega de Planos de Trabalho, entre outros, por exemplo. Reforço a cobrança que deverá ser repassada aos respectivos Núcleos, de que é imperioso e necessário ler os e-mails institucionais, dar retorno, tomar as providências cobradas.

**1.5.** O presidente do Conselho enfatizou a recomendação quanto ao uso das máscaras, devido ao aumento de casos de Covid, e destacou a necessidade de comunicar ao Comitê de Biossegurança, quando alguém tiver positivado no teste da doença.

**1.6.** A conselheira Heloisa solicitou a inclusão de uma comunicação nos informes da Direção. Comunicou que na última reunião do CONGRAD, realizada em 11 de novembro, esse Conselho tratou sobre novas alterações às Normas de Graduação. Contudo, que o parecer da relatora não contemplou, sem sequer ter sido mencionada, a demanda oficial feita pelo ILEEL, por meio da Direção, quanto à inclusão dos cursos de licenciatura no Instituto no tangente à permanência de vínculo. A conselheira informou que fez os questionamentos devidos, que o diretor do ILEEL já havia relatado em diversas oportunidades neste Conselho quanto ao andamento dessa solicitação e que a expectativa era muito positiva. Entretanto, o retorno aos questionamentos feitos no CONGRAD foi dado pela Diretora da DIRAC, que apresentou justificativas financeiras quanto ao não atendimento da demanda, demonstrando não ser de interesse institucional. Também foi observado que as Resoluções do CNE 02/2015 e 02/2019 contemplam a possibilidade de uma segunda licenciatura, com carga horária mínima em torno de 800 horas, que o ILEEL recebe recorrentemente a demanda pela permanência de vínculo para conclusão de uma segunda formação e que o Instituto poderá atender perfeitamente essas demandas. As justificativas apresentadas no CONGRAD foram reforçadas, tanto por questões financeiras quanto do Censo, dando a orientação de que, para cursar uma segunda licenciatura, será necessário que os candidatos participem dos processos seletivos de portador de diploma ou do Sisu. Em contraponto a essa orientação, foi apontado na reunião do CONSILEEL que, atualmente, o critério que gera as vagas ociosas para os cursos, cujo preenchimento poderia ser direcionado para editais de portador de diploma, acaba não refletindo a realidade dos cursos, não sendo resolvido o impasse. Após diversas ponderações, o Conselho decidiu levar o caso adiante junto à PROGRAD, se for o caso junto à Procuradoria Federal na UFU, e que a Direção iria encaminhar para os membros do Conselho o Ofício em que estava registrada a demanda do ILEEL quanto à permanência de vínculo.

**2. Ata. 2.1. Aprovação da Ata da 15ª reunião do CONSILEEL,** SEI nº 4053434, realizada em caráter ordinário, em 8 de novembro de 2022, processo SEI nº 23117.081124/2022-90. Submetida à votação, a ata da 15ª reunião em caráter ordinário do CONSILEEL foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

**3. Ordem do dia. 3.1. Ciência ao Conselho da aprovação** junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL, da prorrogação de **1 (um) ano** do prazo de finalização do **Projeto de Pesquisa** intitulado "Discursividades e letramentos na formação de professores de línguas em diferentes contextos" proposto pela Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito, processo SEI nº 23117.081878/2022-40. Foi dada ciência ao Conselho da aprovação junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL, da

prorrogação de 1 (um) ano do prazo de finalização do Projeto de Pesquisa intitulado "Discursividades e letramentos na formação de professores de línguas em diferentes contextos" proposto pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristiane Carvalho de Paula Brito. **3.2. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D2, para Professor Associado, Classe D, nível D3, no interstício de 31 de julho de 2018 a 31 de julho de 2020, tendo como requerente a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Maria Donnard e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.078353/2022-27. Item retirado de pauta. **3.3. Aprovar a Comissão Permanente de Revalidação de Diploma do ILEEL**, processo SEI nº 23117.075588/2022-67. Submetida à votação, a composição da Comissão Permanente de Revalidação de Diploma do ILEEL foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **3.4. Referendar a aprovação ad referendum da solicitação de Afastamento para Cursar Licença Capacitação no país**, no período de 21 de novembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, no Educa Mundo - portal de ensino a distância, tendo como requerente servidora Ms. Luana Alves da Silva e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.082810/2022-88. Procedeu-se à leitura do parecer nº 40/2022/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4084973, assim concluído: "A Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, nomeada pelo Diretor do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, analisou o Processo SEI 23117.082810/2022-88, referente ao Pedido de Licença Capacitação, no período de 21 de novembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023 (60 dias), da servidora Luana Alves da Silva, lotada na secretaria do PPGEL/ILEEL/UFU. Ressalte-se que, embora esta comissão trate normalmente dos pedidos de licença dos docentes da Unidade Acadêmica, seu parecer foi requisitado, no presente caso, tendo em vista as orientações da Divisão de Afastamentos - DIAFA/UFU, a qual informou, ainda, não haver impedimento para que a referida licença fosse aprovada *ad referendum* pelo Diretor da unidade acadêmica (condição em que a presente solicitação encontra-se pautada), desde que, posteriormente, fossem reunidas ao processo a apreciação da comissão da Unidade responsável pelos pareceres de afastamento e a "Decisão Administrativa", ambos os documentos referentes ao afastamento da servidora para realizar sua licença capacitação. Dessa forma, o parecer ora apresentado guiou-se pela estrita conferência dos documentos anexados ao processo, no sentido de subsidiar a apreciação do conselho. O processo em análise é composto de arquivo com 32 páginas em formato .pdf tramitado pelo SEI, contendo pedido de licença capacitação e respectivos documentos comprobatórios. A requerente apresenta: 1. Requerimento SIGEPE para licença capacitação, com anuência da chefia imediata; 2. Requerimento UFU para licença capacitação; 3. Informações sobre os cursos a serem realizados, no formato online, durante o período da capacitação, a saber: "Lei Geral de Proteção de Dados para o Setor Público" (250 horas), ofertado pela Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, com sede em Belo Horizonte - BH, e "Planejamento e Organização Pessoal no Trabalho" (20h), ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública/ENAP, com sede em Brasília-DF; 4. Despacho Decisório nº 83/2022/DIRPA/PROGEP/REITO, em que consta o "de acordo" relativo à licença capacitação da servidora; 5. Portaria de Pessoal UFU nº 5658, de 17 de novembro de 2022, que resolve: "Art. 1º- Conceder Licença Capacitação para realização de ação de desenvolvimento à distância, nos termos da Lei 8.112 do Art. 87 de 11 de dezembro de 1990, à servidora Luana Alves da Silva, SIAPE: 2696822, no período de 21/11/2022 a 19/01/2023, por 60 dias". 6. Declaração de não recebimento de função gratificada. 7. Declaração de vantagens adicionais e férias. Após a análise dos documentos apresentados, esta comissão entende que a requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação. Desta forma, esta Comissão emite parecer favorável ao pedido de afastamento integral da servidora Luana Alves

da Silva para realizar licença capacitação, na modalidade à distância, pelo período de 60 dias (21 de novembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023)." Submetido à votação, o parecer da comissão relatora foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **Solicitações de Professores e Técnicos.** Não houve. **5. Afastamentos. 5.1.** Fernanda Costa Ribas, afastamento de 21/11/2022 a 23/11/2022 para participar de evento. A disciplina ocorrerá de forma assíncrona. **5.2.** Maíra Sueco Maegava Córdoba, afastamento de 12/11/2022 a 20/11/2022 para realizar Missão de Trabalho fora do país, pelo Programa Capes-Print-UFU. A reposição de aula já foi agendada com os estudantes. **5.3.** Rafael Matielo, afastamento de 28/11/2022 a 30/11/2022 para participar de banca. Não será necessário realizar reposição de aulas. **5.4.** Leandro Silveira de Araujo, afastamento de 18/11/2022 a 25/11/2022 para participar de evento no exterior. As atividades de aula serão repostas através de atividades extras. **5.5** Fernanda Mussalim Guimarães Lemos Silveira, afastamento de 18/11/2022 a 19/11/2022 para para participar de evento no país - Premiação ABEU, em São Paulo, como representante da Coleção premiada e da EDUFU. **6. Assuntos Gerais.** Às dezesseis horas e sete minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e dois.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Bianca Mara Guedes de Souza

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Eliana Dias

Heloisa Mara Mendes

Igor Antônio Lourenço da Silva

Ivan Marcos Ribeiro

Júlia Batista Castilho de Avellar

Luis Otávio Rodrigues

Maíra Sueco Maegava Córdoba

Maria Ivonete Santos Silva

Marcen de Oliveira Souza

Marlúcia Maria Alves

Maurício Viana de Araújo

Mirella de Oliveira Freitas

Pedro Malard Monteiro

Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha

Stéfano Paschoal



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 13/12/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 14/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Batista Castilho de Avellar, Conselheiro(a)**, em 14/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 19/12/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirella de Oliveira Freitas, Conselheiro(a)**, em 20/12/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro, Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 18/01/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a)**, em 30/01/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4080062** e o código CRC **E1E6987D**.